LEI Nº. 9.003, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o crédito especial no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0008 - DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA

02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.50.41.00 - Fonte 100 – Contribuições.....R$ 12.000,00

Total.....R$ 12.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.90.39.00 - F. 0416 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 12.000,00

Total.....R$ 12.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município